



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N° 399/1987, DE 16 DE JULHO DE 1987

Determina novo horário de funcionamento para os Estabelecimentos Bancários e dá outras providências.

~~O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná,~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Leopoldina, aprovou e eu sanciono a seguinte~~

### ~~LEI~~

~~Art. 1º—Fica determinado aos Estabelecimentos Bancários de Leopoldina, novo horário de atendimento ao público, a partir da data de publicação desta Lei.~~

~~Parágrafo único—O novo horário de que trata este artigo, será das 10 (dez) horas às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, ininterruptamente.~~

~~Art. 2º—Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 16 de julho de 1987.~~

~~José Clóvis Trombini Bernardo~~

~~—Prefeito Municipal—~~

[\(Revogado pela LEI N° 410/1987, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987\)](#)